DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 740/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor ALISSON MONTEIRO MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 741/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora NATHALY MARCELA MARQUES CAMPOS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 742/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município 5964/2023.

R E S O L V E:

I – COLOCAR a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº.31551045, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS à disposição da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA-PB, em observância à permuta conferida com a servidora KATHARINA FRANÇA CRISPINIANO conforme termo de cooperação técnica, mantendo-se os ônus respectivos dos servidores na lotação de origem.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 743/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I- CONCEDER A CESSÃO, ao servidor THIAGO THALLYS FERREIRA DO NASCIMENTO, com ônus para o órgão cedente – matrícula nº 31553826, a fim de ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 744/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) TADEU MEDEIROS DE LIMA, matrícula n.º3408 ocupante do cargo efetivo de GARI na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a que tem direito, a ser gozada no período de 14/04/2025 a 14/10/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 745/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o senhor GERALDO MONTEIRO FORTUNATO, para assumir o cargo efetivo de PROFESSOR DE FUNDAMENTAL - I, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público nº. 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo nº. 0805200-81.2023.8.15.0251, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 11 de março de 2025.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 746/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a senhora LEILA FERNANDA LUCENA DE MEDEIROS, para assumir o cargo efetivo de PROFESSORA DE FUNDAMENTAL - I, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público nº. 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo nº. 0806381-20.2023.8.15.0251, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 11 de março de 2025.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 747/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ALISSON MONTEIRO MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 748/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **MIGUEL MAMEDES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 690.596.164-72, filho de MIGUEL MAMEDES DA COSTA e INACIA MARIA DA CONCEIÇÃO, em decorrência do falecimento de ex-servidora municipal, na condição de cônjuge, o qual ao tempo do falecimento estava na inatividade em razão de aposentadoria, com fundamento no Art. 201, IV e Art. 24, §§1º e 2º, ambos da CRFB/88

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 749/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Patos-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**:

MEMBROS NATOS
ÍTALO TORRES LIMA - SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCADEPATOS/PB(SEMINDICAÇÃO PELO PROCURADOR GERALDEJUSTIÇA) – PROMOTOR(A) EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
STÊNIO XAVIER FERREIRA - TITULAR
JEFERSONALEXANDREDASILVAVIEIRA - SUPLENTE

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELIZANGELA QUEIROZ DA SILVA NOGUEIRA – TITULAR
ARNALDOPLACIDODELIMAJUNIOR – SUPLENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CLIBINEIA DA SILVA PEREIRA TRIGUEIRO – TITULAR
REBECA ALVES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO
VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA – TITULAR
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS – SUPLENTE

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL
OTON FERREIRA DA SILVA – TITULAR
IRAMILTON DE ASSIS MEDEIROS – SUPLENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
FRED IGOR BATISTA GOMES – TITULAR
JÉSSICA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO – SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos-PB, em 23 de abril de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

RECEITA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n° 917/2025
Impugnante: **M & M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Impugnação administrativa tributária – ISSQN – Recolhimento em valor fixo mensal – DL nº 406/1968 c/c Art. 374-A da Lei Municipal nº 3.541/2006 – Preliminar de inépcia da petição inicial e carência de ação por ausência de interesse de agir – Vício formal corrigido – Improcedência da preliminar – Mérito - Prestação de todos os serviços apenas pelos sócios – Não demonstração – Inexistência do direito pleiteado – Art. 373, I do CPC – Improcedência do pedido – Pedido de manifestação acerca de processo administrativo diverso – Impossibilidade – Concessão de benefício tributário – Norma legal revogada – Comunicação ao Diretor de Administração Tributária.

- A ausência de assinatura na impugnação administrativa se evidencia como vício de forma, passível de sanação pela parte postulante, como efetivamente fora realizado pela M & M Serviços Médicos Ltda.
- De acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto-Lei nº 406/1968, a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço e, tratando-se de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou outros fatores pertinentes, exceto a importância paga pela remuneração do trabalho. O § 3º do referido artigo c/c com o item 1 da lista de serviços anexa àquela Lei (Decreto-Lei nº 406/1968) dispõe que os serviços prestados por sociedades médicas ficarão sujeitos ao pagamento do ISSQN calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.
- A Lei Municipal nº 3.541/2006, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 026/2023, disciplina o pagamento do ISSQN, pelas sociedades descritas no art. 374-A da Lei Municipal nº 3.541/2006, desde que os sócios prestem pessoalmente todos os serviços prestados.
- Existindo prestação de serviços por pessoa física que não compõe o quadro societário da M & M Serviços Médicos Ltda o entendimento a ser trilhado é pelo não preenchimento dos requisitos legais e o indeferimento do pleito formulado.
- A análise da regularidade ou não do gozo do benefício tributário em período anterior ao da presente demanda requer procedimento administrativo próprio, tendo em vista os atributos do ato administrativo e, em especial, a presunção de veracidade e de legitimidade da decisão administrativa prolatada, que só poderá ser tornada inválida em estrita obediência ao princípio do devido processo legal, abarcando o contraditório e o direito a ampla defesa.
- O agente público, diante de indícios de irregularidade, possui dever de comunicação a autoridade competente para a devida correção, que, no caso, atine-se ao Diretor de Administração Tributária.
- Impugnação administrativa tributária julgada improcedente.

PATOSPREV

Portaria Nº 62/2025- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:
Retificar a portaria nº 049/2016, publicada no DOM de 04 de Julho de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) VERÔNICA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE (CPF nº 394.838.784-20), matrícula funcional nº 2280, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC n° 20/98).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 04/07/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 24 de abril de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após a empresa RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, não assinar termo contratual pós convocação e perda dos prazos legais conforme especificado em EDITAL, foi solicitado via sistema seguindo ordem classificatória declaração de aceite por parte dos demais licitantes, dessa forma a empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.455.658/0001-65, foi declarada habilitada, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa classificada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa classificada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme descrito abaixo seguindo alterações realizadas.

Vencedores:

- Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 08.228.979/0001-61, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R$ 124.500,00.

- Empresa RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R$ 4.890,00.

- Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ 05.097.586/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R$ 15.695,00.

PÓS ALTERAÇÃO
- Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 08.228.979/0001-61, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R$ 124.500,00.

- Empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15.455.658/0001-65, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R$ 4.998,00.

- Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ 05.097.586/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R$ 15.695,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 145.193,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e noventa e três reais).

Patos – PB, 23 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 24.726.321/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 968.009,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.053/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 23.626.694/0001-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.377.207,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.054/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 249.123,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATO Nº 1.055/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: RB FLEXO LTDA.
CNPJ: 50.447.623/0001-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB